

LEI Nº 950/98

**EMENTA:** Dá denominação à ruas no DISTRITO DA BARRA DO SIRINHAÉM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono!  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denominar-se-á de AVENIDA FERNANDO EGITO DE OLIVEIRA, a rua onde se situa a Escola Municipal Leonel Nilo.

Art. 2º - Denominar-se-á de Rua INFANTE JORGE LUIS BARBOSA TENÓRIO, a primeira entrada à direita logo após a Escola Municipal Leonel Nilo.

Art. 3º - Denominar-se-á de Rua Dr. WALDEMAR ESTELITA ROMERO DE MELLO, a primeira à esquerda de quem entra na Rua mencionada no Art. 2º DESTA LEI.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º = Revogem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 1998.

  
JOSE HILDO HACKER  
PREFEITO

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente lei foi publicada no Quadro de Avisos para leitura e discussão da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Federal.

Sirinhaém - 30/07/98  


EMENTA: É sancionada a Lei no 550 de 30 de julho de 1958, que cria o Município de Sirinhaém, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, no uso das atribuições

de que dispõe a Lei Municipal nº 1.000 de 1957, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º da Lei nº 550 de 1958, resolve:

A SEGUIR:

Art. 1º - Declarar-se em vigor a Lei Municipal nº 1.000 de 1957, que cria o Município de Sirinhaém, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 2º - Declarar-se em vigor a Lei Municipal nº 1.000 de 1957, que cria o Município de Sirinhaém, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 3º - Declarar-se em vigor a Lei Municipal nº 1.000 de 1957, que cria o Município de Sirinhaém, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 4º - Declarar-se em vigor a Lei Municipal nº 1.000 de 1957, que cria o Município de Sirinhaém, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 5º - Declarar-se em vigor a Lei Municipal nº 1.000 de 1957, que cria o Município de Sirinhaém, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 6º - Declarar-se em vigor a Lei Municipal nº 1.000 de 1957, que cria o Município de Sirinhaém, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 7º - Revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 1958.

JOSE MILDO HACKER  
PREFEITO

